

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

LEI Nº 786/77

EMENTA: - Dispõe sobre a fixação de subsídio e representação do Prefeito Municipal de Anambai-Mt.

O Prefeito Municipal de Anambai,  
Estado de Mato Grosso,  
Faço saber que a Câmara Municipal  
em sessão do dia 20 de Janeiro de  
1977, aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

- Art. 1º - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Anambai em  
Cr\$ 7.650,00.
- Art. 2º - A representação é fixada em 50 % do Subsídio constante do  
artigo primeiro.
- Art. 3º - A presente fixação terá aplicação a partir de 1º de feve-  
reiro do corrente ano e findará em 31 de Janeiro de 1981.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Janeiro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCB.